



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça são Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**PORTARIA Nº 43/2018**

**04 de Setembro de 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,

**CONSIDERANDO:**

- a) Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias<sup>1</sup>;
- b) Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite<sup>2</sup>;
- c) Que o Vereador Paulo Sergio Budtinguer requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em reunião junto com Diretores do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na cidade de Curitiba (PR), com a finalidade de debater a queda do coeficiente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- d) Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 05/09/2018, seu retorno se dará no dia 06/09/2018;
- e) Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
- f) Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)<sup>3</sup>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária em seu valor integral ao Vereador Paulo Sergio Budtinguer;

<sup>1</sup> Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

<sup>2</sup> Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

<sup>3</sup> Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.098/2016;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 78.114.121/0001-51**

**Praça São Francisco de Assis, 1583**

**Fone: (46) 3555-2168**

**[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmvp.pr.gov.br](http://www.cmvp.pr.gov.br)**

**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**Art. 2º** O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos quatro dias do mês de setembro do ano corrente de dois mil e dezoito.

Mauri Krielow  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Pedro Mombach  
Secretário